



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TSE N.º 23/2019**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O  
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA** (Processos SEI CNJ nº 07468/2019 e TSE nº  
13872-3/2018).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SEP 514, Lote 9, Bloco D, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **DIAS TOFFOLI**, e o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ 00.509.018/0001-13, doravante denominado **TSE**, neste ato representado por sua Presidente, Ministra **ROSA WEBER**, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/1993, no que couber, na Lei nº 13.675/2018 e nos termos do Decreto nº 9.489/2018, do Decreto nº 8.789/2016 e do Decreto nº 9.662/2019, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objetivo firmar cooperação técnica entre as entidades signatárias, para desenvolver e executar programa para cadastramento biométrico e fornecimento do número de registro na Base de Dados da Identificação Civil Nacional (BDICN) e emissão de DNI, quando possível, de pessoas que já estejam recolhidas em estabelecimentos penais ou que venham a experimentar situação de privação de liberdade, com vistas a permitir a devida individualização civil e administrativa para o exercício de todos os direitos decorrentes da cidadania.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Para a operacionalização do objeto deste acordo, os partícipes comprometem-se:

**I - CNJ:**

a) coordenar junto ao Poder Judiciário Federal e Estadual, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação ou similares e Administração Penitenciária dos Estados, por meio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF-CNJ), a coleta dos dados biométricos (foto, digital e assinatura) de todas as pessoas que já estejam recolhidas a estabelecimentos penais ou que venham a experimentar situação de privação de liberdade durante o período de execução do programa;

- b) disponibilizar, por meios próprios ou de seus parceiros, hardware que permita a coleta dos dados biográficos e biométricos (digital, foto e assinatura) e o registro das informações em sistema próprio a ser fornecido pelo **TSE**;
- c) garantir a disponibilização, à Justiça Eleitoral, dos dados mínimos necessários ao cadastramento biográfico e biométrico das pessoas cujos dados tenham sido coletados, nos termos definidos pelo **TSE**, em plano de trabalho a ser redigido com base neste Acordo;
- d) garantir, por meios próprios ou de seus parceiros, a disponibilização de recursos humanos necessários ao atendimento do programa, em especial para o cadastramento biográfico e biométrico e o registro das informações em sistema próprio a ser fornecido pelo **TSE**;
- e) disponibilizar, por meios próprios ou de seus parceiros, link de conexão entre as unidades atendidas no âmbito do Poder Judiciário e o **TSE**, nos termos definidos entre as áreas técnicas;
- f) coordenar e responsabilizar-se pelos custos da capacitação de servidores dos Tribunais de Justiça Estaduais e Federais, incluindo representantes das áreas de TI dessas Instituições, para possibilitar a oferta de suporte de primeiro nível às unidades do Poder Judiciário envolvidas no programa, sobre dúvidas na coleta de dados biométricos;
1. considera-se "suporte de primeiro nível" a resposta a dúvidas relacionadas aos procedimentos de coleta e de tratamento das informações, bem como do uso ordinário dos softwares disponibilizados;
- g) garantir o sigilo dos dados que venham a trafegar entre as partes, especialmente exigindo a assinatura de termos de sigilo pelos operadores que venham a utilizar os sistemas disponibilizados pelo **TSE** no âmbito do projeto;
- h) providenciar que os contratos que venha a firmar para a execução do objeto deste instrumento prevejam multa substancial em caso de acesso indevido à BDICN e em caso de vazamento de dados sigilosos dos cidadãos, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais e de responsabilização administrativa;
- i) realizar quaisquer outras atividades, em área da própria competência estritamente necessárias ao bom andamento do objeto do presente Acordo.

## II - TSE:

- a) disponibilizar, por meios próprios ou de seus parceiros, software que permita a coleta e transmissão dos dados biográficos e biométricos (digital, foto e assinatura) de todas as pessoas que já estejam recolhidas a estabelecimentos penais ou que venham a experimentar situação de privação de liberdade durante o período de execução deste Acordo;
- b) realizar verificação e batimento 1:1 tempestivo no Banco de dados do **TSE** dos dados biométricos e biográficos transmitidos pela Justiça Estadual e Federal e certificação tempestiva e imediata dos dados encontrados, conforme pactuado em Plano de Trabalho;
1. considera-se batimento 1:1: a validação dos dados biográficos e biométricos encaminhados para validação em banco nacional, sempre que houver cadastro biográfico correspondente;
- c) realizar batimento 1:N no Banco de dados do **TSE** dos dados biométricos e biográficos coletados pelos Tribunais de Justiça Estaduais; Federais e Estabelecimentos Penais e emissão de Certidão com os dados inseridos na BDICN, registrando de maneira diferenciada os dados encontrados dos dados inseridos conforme pactuado em Plano de Trabalho;
1. considera-se batimento 1:N: quando não houver ou houver mais de um cadastro relacionado aos dados biométricos e/ou biográficos encaminhados para verificação;
- 

- d) inserir no Banco de dados do **TSE** os dados biométricos e biográficos coletados;
- e) cadastrar e treinar as equipes de multiplicadores dos Tribunais de Justiça Estaduais e Federais para realização do suporte de primeiro nível, conforme pactuado em Plano de Trabalho;
- f) garantir dinâmica e sistemática específica, com franquias adequadas para verificação e batimento 1:1 e 1:N dos dados biométricos e biográficos coletados pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Federais conforme pactuado em Plano de Trabalho;
- g) dar suporte técnico às unidades de atendimento externas indicadas para a execução do programa, por meios próprios ou dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), quanto a dúvidas que não possam ser dirimidas pelas unidades destinadas ao atendimento de primeiro nível;
- h) garantir a guarda, a gestão e a disponibilidade dos dados biográficos e biométricos capturados;
- i) fornecer ao **CNJ** o número da Identificação Civil Nacional (ICN)/Documento Nacional de Identidade (DNI) gerado às pessoas que já estejam privadas de liberdade ou venham a experimentar situação de privação de liberdade, após o processo de individualização do cadastro mediante o confronto de dados biométricos com a BDICN;
- j) fornecer ao **CNJ** em periodicidade e formato a serem definidos em Plano de Trabalho, informações que venham a ser solicitadas para a apresentação de dados estatísticos do público atendido e evolução do projeto, principalmente no que tange à individualização dos indivíduos em sua base de dados;
- k) realizar quaisquer outras atividades, em área da própria competência, necessárias ao bom andamento do presente Acordo.

### **III - Conjuntamente:**

- a) definir o plano de trabalho do programa, a ser aprovado, em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Acordo, pelos diretores-gerais das entidades signatárias;
- b) produzir relatório final acerca dos trabalhos realizados, com os resultados do projeto;
- c) regulamentar e operacionalizar o tratamento, pelas unidades competentes, de eventuais duplicidades ou pluralidades cadastrais informadas pela Acordo de Cooperação Técnica CNJ – TSE 5/7 Justiça Eleitoral, que impeçam o fornecimento do número ICN/DNI nos termos aqui estabelecidos;
- d) realizar reuniões e atividades com a finalidade de buscar a integração de bancos de dados de terceiros com os bancos de dados indicados pelo **TSE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA GESTÃO**

A gestão será efetuada pelos partícipes por meio de servidores por eles designados, para os quais deverão ser direcionados os contatos que visem a solucionar questões operacionais do presente Acordo.

**Parágrafo primeiro.** Cada partícipe, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar de sua publicação, designará 02 (dois) gestores, sendo um para tratar das questões administrativas e outro para tratar das questões técnicas.



#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo tem a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, após o que, em caso de interesse dos partícipes, um termo aditivo ou um novo acordo deverá ser proposto.

**Parágrafo primeiro.** Este Acordo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por vontade dos partícipes ou de um deles, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto 15 (quinze) dias após o recebimento de comunicação por qualquer dos partícipes, sem que disso resulte ao denunciado o direito a reclamação ou a indenização pecuniária.

**Parágrafo segundo.** No caso de rescisão por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou encerramento, em casos específicos, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes poderão estabelecer Termo de Rescisão ou Encerramento do Acordo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DOS CUSTOS**

Em razão da reciprocidade de interesses na promoção da ICN e do uso dos serviços prestados a partir de sua base, nos termos da Lei no 13.444/2017, a execução do objeto deste Acordo não implicará transferência de ônus financeiro entre os partícipes, de modo que cada um arcará com as despesas das suas obrigações assumidas.

**Parágrafo primeiro.** A atribuição prevista no item de obrigações do **TSE** que envolve custos será executada no limite dos recursos orçamentários que venham a ser destinados ao Programa da ICN, bem como condicionada à viabilidade de sua utilização e em conformidade ao estabelecido no plano de trabalho aprovado.

**Parágrafo segundo.** Será de responsabilidade exclusiva do **CNJ** o custeio de despesas que possam resultar da necessidade de realização de atividades externas por parte de prepostos do **TSE**, como diárias e passagens, quando visarem à execução deste Acordo.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

Os partícipes deste Acordo se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude da legislação vigente, sejam de sua competência, não podendo transferir a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgar informações obtidas com base no presente instrumento, exceto no âmbito do Programa da ICN e em conformidade com a Lei no 13.709/2018, devendo preservar a intimidade e o sigilo das informações dos cidadãos brasileiros, sob pena de extinção imediata deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE USO**

Os direitos de propriedade intelectual de titularidade das partes existentes antes da assinatura deste Acordo permanecerão de suas respectivas propriedades exclusivas, mesmo que utilizados na execução e consecução do objeto deste Acordo.



**CLÁUSULA OITAVA  
DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Acordo será publicado no Diário Oficial da União, pelo **TSE**, correndo as respectivas despesas por sua conta.

**CLÁUSULA NONA  
DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

**CLÁUSULA DEZ  
DA AÇÃO PROMOCIONAL**

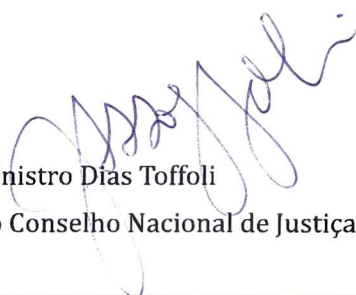
Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo, será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA ONZE  
DO FORO**

Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsia oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim acordados, assinam os partícipes este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito

Brasília, de **27 JUN 2019** de 2019.

  
Ministro Dias Toffoli

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

  
Ministra Rosa Weber

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: União Federal/PRT 9ª Região. Contrato nº 018/2015. Processo nº 000809.2017.09.900/1. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Espécie: Sexto Termo Aditivo. Objeto: Prorrogar a vigência até 02/07/2020. Assinam: Gláucio Araújo de Oliveira, Procurador-Chefe, pela Contratante e Neide Oliveira Souza e Roberto de Souza Dias pela Contratada. Data da assinatura: 24/05/2019.

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**  
**SECRETARIA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 24/2019-MPM. Contratante: Ministério Público Militar. Processo nº: 19.03.0010.0000008/2019-84. Contratada: ECM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI. CNPJ: 14.068.592/0001-98. Objeto: prestação de serviço de recepcionista nas dependências da Procuradoria de Justiça Militar em Recife/PE. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 21/2019-MPM. Nota de Empenho nº 2019NE000842, em 13/6/2019. PTRES: 089730. Valor mensal: R\$ 2.499,91. Valor anual: R\$ 29.998,92. Vigência: 8/7/2019 a 7/7/2021. Data de assinatura: 25/6/2019. Assinam: Rubens Pereira Prado, Diretor-Geral, Substituto, pelo MPM e Edmeo Chayb de Medeiros, pela contratada.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA-GERAL**

## RETIFICAÇÃO

No DOU - Seção 3, de 25/6/2019, página 124, coluna 02, Ata de Registro de Preços nº 013/2019-B, onde se lê: "FABIOLLA DELFINO ALVES OLIVEIRA: Sócia-Gerente." e "Data da assinatura: 25 de junho de 2019."; leia-se "LARISSA CRISTINA HERINGER SILVESTRE: Sócia-Gerente." e "Data da assinatura: 26 de junho de 2019.".

## Tribunal de Contas da União

## SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo: 032.238/2018-5; b) Espécie: CT nº 26/2019, firmado em 24/6/2019, entre o TCU e a empresa TECNOPASTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 10.802.662/0001-39; c) Objeto: Fornecimento e montagem de treináveis para a Reserva Técnica de quadros, documentos, fotografias, livros e têxtil, do Serviço de Gestão Cultural- SGCult, do TCU; d) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 16/2019; e) Vigência: 27/6/2019 a 26/3/2020; f) Valor: R\$ 89.600,00; g) NE nº 2019NE000796 de 18/6/2019; h) Signatários: pelo Contratante, Luiz Henrique Pochyly da Costa, e, pelo Contratado, Marcus Vinicius Baptista da Costa.

## EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo: 013.641/2019-0; b) Espécie: CT nº 27/2019, firmado em 26/6/2019, entre o TCU e a empresa AG Móveis para escritório LTDA- EPP, CNPJ 08.878.768/0001-74; c) Objeto: Fornecimento de cadeiras par o Tribunal de Contas da União- TCU e para o Instituto Serzedello Corrêa- ISC; d) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013, Pregão Eletrônico nº 15/2019, Ata de Registro de Preços nº 09/2019; e) Vigência: 01/7/2019 a 31/12/2019; f) Valor: R\$ 146.800,00; g) NE nº 2019NE000783 de 13/6/2019; h) Signatários: pelo Contratante, Luiz Henrique Pochyly da Costa, e, pelo Contratado, Rafael Gomes de Almeida.

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Processo: 040.792/2018-8; b) Espécie: 1º TA ao CT nº 2/2018, firmado em 17/6/2019, entre a Sec-MS e a empresa LT Construções e Comércio LTDA-ME, CNPJ 17.485.641/0001-86; c) Objeto: Alteração do Contrato nº 2/2018 Sec-MS; d) Fundamento Legal: Art. 65, I, alíneas "a" e "b" e §1º, todos da Lei nº 8.666/1993; e) Vigência: de 17/6/2019 a 23/3/2020; f) Valor: R\$ 58.929,39 ; g) Nota de Empenho 2019NE000036, de 6/6/2019; h) Signatários: pelo Contratante, Elieser Cavalcante da Silva, e, pelo Contratado, Marcelo Leite Teixeira.

## Defensoria Pública da União

**SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA**  
**COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 290002

Número do Contrato: 90/2016. Nº Processo: 08038004191201639. PREGÃO SISPP Nº 14/2016. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO -CNPJ Contratado: 79283065000141. Contratado : ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS -LTDA.. Objeto: Serviços de Secretariado na DPU em Florianópolis/SC. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 17/06/2019 a 16/06/2020. Valor Total: R\$228.866,88. Fonte: 100000000 - 2019NE800461. Data de Assinatura: 14/06/2019.

(SICON - 27/06/2019) 290002-00001-2019NE800557

## Poder Legislativo

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 474.118/2018. OBJETO: Aquisição de escudos balísticos. VALOR TOTAL: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). INTERESSADO: Departamento de Polícia Legislativo - Depol. FAVORÉCIDO: Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda. CNPJ: 12.887.936/0001-65. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputada Soraya Santos, Primeira-Secretária.

## SENADO FEDERAL

## DIRETORIA-GERAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CT2019/0042. Processo: 200.011772/2018-58. Celebrado com a empresa ALPHA VISION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP. CNPJ: 04.665.574/0001-30. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2019. Objeto: Prestação de serviço de UP-LINK (Enlace de Subida) utilizando tecnologia digital, padrão DVB-S/2, destinados à transmissão, via satélite, dos sinais de vídeo e áudio associados gerados pela TV Senado e do sinal de áudio gerado pela Rádio Senado FM, durante 12 (doze) meses consecutivos. Valor Global: R\$210.000,00. Vigência: início: 26/06/2019 - final: 25/06/2020. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Oséias Santos da Silva.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 - UASG 020001

Nº Processo: 00200002572201995 . Objeto: Aquisição de Projétil calibre.40 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O item 2 do Pregão nº 103/2018 foi fracoassado Declaração de Dispensa em 24/06/2019. MARCIO TANCREDI, Diretor-executivo de Contratações em Exercício. Ratificação em 26/06/2019. ILANA TROMBKA, Diretora-geral. Valor Global: R\$ 53.000,00. CNPJ CONTRATADA : 11.063.843/0001-53 LUCALU INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

(SIDEC - 27/06/2019) 020001-00001-2019NE000006

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato CT2017/080, celebrado com a empresa SEBASTIÃO FELIX DA COSTA NETO. CPF: 056.159.504-63. Processo: 200.006978/2019-47. Data da Assinatura: 27/06/2019. Objeto: Prorrogação de 19/10/2019 a 18/10/2020. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Sebastião Felix da Costa Neto.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato CT2018/011, celebrado com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFGT. CNPJ: 33.004.540/0001-00. Processo: 200.018630/2018-11. Data da Assinatura: 26/06/2019. Objeto: O Segundo Termo Aditivo, que prorrogou o Contrato, passa a denominar-se PRIMEIRO TERMO ADITIVO. O Contrato sofre Supressão de -35,35200%, o valor mensal passa de R\$ 24.812,77 para R\$ 16.040,96, e o valor global anual passa de R\$ 297.753,24 para R\$ 249.800,68 a partir de 16 de agosto de 2018. O Contrato sofre Supressão de -3,65687%, o valor mensal passa de R\$ 16.040,96 para R\$ 15.133,59, e o valor global anual passa de R\$ 249.800,68 para R\$ 247.804,84 a partir de 24 de novembro de 2018. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela UFMT: Myrian Thereza de Moura Serra.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato CT2015/112, celebrado com a empresa PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA - EPP. CNPJ: 03.102.119/0001-63. Processo: 200.007885/2018-59. Data da Assinatura: 26/06/2019. Objeto: Alteração de redação da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, do Terceiro Termo Aditivo e do Segundo Termo de Apostilamento. Acresce em 2,87061% e em 10,29162% ao valor global estimado anual do contrato, a vigorarem a partir de 26 de junho de 2019. Em face das alterações autorizadas, o valor global estimado anual atualizado do contrato, passa de R\$ 3.329.094,20 para R\$ 4.359.507,30, a vigorar a partir de 26 de junho de 2019. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2019NE800661, emitida em 07/06/2019. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Neusa Hillesheim Santos.

## Poder Judiciário

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - UASG 40001

Processo: 009940/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos para a Rádio Justiça incluindo serviços de instalação. 10. Edital: 28/06/2019 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40001-5-00023-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40001-5-00023-2019). Entrega das Propostas: a partir de 28/06/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/07/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital disponível nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br).

MARCELLO DOS SANTOS LOPES  
 Pregoeiro

(SIASgnet - 26/06/2019) 40001-00001-2019NE000020

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019 - UASG 40001

Processo: 002174/2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de adequação da infraestrutura elétrica de emergência do STF, com fornecimento de material.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/06/2019 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40001-2-00002-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40001-2-00002-2019). Entrega das Propostas: 16/07/2019 às 14h00. Endereço: Sala da Cpl, Ed. Anexo I, Bloco A, Sala 202 - Supremo Tribunal Federal, - BRASÍLIA/DF. Informações Gerais: Edital disponível nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br).

MARCELLO DOS SANTOS LOPES  
 Pregoeiro

(SIASgnet - 25/06/2019) 40001-00001-2019NE000020

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica-TSE nº 23/2019, firmado entre o TSE e o CNJ, CNPJ nº 07.421.906/0001-29. OBJETO: firmar cooperação técnica entre as entidades signatárias, para desenvolver e executar programa para cadastramento biométrico e fornecimento do número de registro na Base de Dados da Identificação Civil Nacional (BDICN) e emissão de DNI, quando possível, de pessoas que já estejam recolhidas em estabelecimentos penais ou que venham a experimentar situação de privação de liberdade, com vistas a permitir a devida individualização civil e administrativa para o exercício de todos os direitos decorrentes da cidadania. FUNDAMENTO LEGAL: art. 116 da Lei nº 8.666/1993, no que couber; Lei nº 13.675/2018; Decreto nº 9.489/2018; Decreto nº 8.789/2016; e Decreto nº 9.662/2019. VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da data da publicação. ASSINATURA: 27/6/2019. ASSINAM: Ministro Dias Toffoli, Presidente do Conselho Nacional de Justiça; e Ministra Rosa Weber, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral. PA nº 2018.00.000013872-3.

